



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Tôda a correspondência, quer official' quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govérno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série.	90\$
A 2.ª série.	80\$
A 3.ª série.	80\$
Semestre 130\$	
. 48\$	
. 43\$	
. 43\$	

Avulso: Número de duas páginas 880;
de mais de duas páginas 880 por cada duas páginas.

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 11:417 — Autoriza a Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, a permutar o terreno denominado Horta do Passal, que lhe foi cedido pelo decreto n.º 10:478, com a parte de um prédio urbano que é necessário demolir para regularizar o traçado da estrada distrital n.º 65.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:418 — Põe em execução o regulamento para exercícios e manobras de uma bateria de salva (H. 47 m/m. tr.) montada em reparos de desembarque.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 11:417

Considerando que pelo decreto n.º 10:478, de 19 de Janeiro de 1925, foi definitivamente cedida à Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, parte do terreno do passal conhecida por Horta do Passal, com a área de 565 metros quadrados, para formação de um largo arborizado em frente ao adro da igreja paroquial e à antiga residência e, bem assim, para alargamento da estrada distrital n.º 65;

Considerando que as obras em projecto não podem realizar-se sem que seja autorizada a permuta do terreno cedido com parte de um prédio urbano de Manuel Tavares de Melo, pois só assim é possível regularizar o traçado da referida estrada, em frente a este prédio;

Considerando que, autorizada esta permuta, fica disponível um trato de terreno do actual leito da estrada, com a área de 56m²,25, que pode ser integrado no contíguo terreno do antigo passal;

Atendendo a que a Administração Geral das Estradas e Turismo julga conveniente que, para regularizar o traçado da estrada distrital n.º 65, se faça a troca dos 56m²,25 do actual leito dessa estrada, e do terreno da Horta do Passal, pela frente do prédio urbano de Manuel Tavares de Melo, que deve ser demolida, ficando aqueles 56m²,25 na posse e administração da Comissão Central de Execução da Lei da Separação;

Sob proposta dos Ministros da Justiça e dos Cultos e do Comércio e Comunicações, nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, e ouvida a Administração

Geral das Estradas e Turismo e a Comissão Central de Execução da Lei da Separação;

Hei por bem decretar que seja autorizada a Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, a permutar o terreno denominado Horta do Passal, que lhe foi cedido pelo decreto n.º 10:478, de 19 de Janeiro de 1925, com a parte do prédio urbano de Manuel Tavares de Melo, que é necessário demolir para regularizar o traçado da estrada distrital n.º 65, como se vê da planta que faz parte do processo de permuta, sob a fiscalização da Comissão de Administração dos Bens das Igrejas no concelho de Oliveira de Azeméis, ficando na posse e administração da Comissão Central de Execução da Lei da Separação e integrada no terreno do passal, contíguo à antiga residência do pároco, a área de 56m²,25 do leito do caminho de ligação dos dois troços da referida estrada já construídos, fronteiro ao prédio de Manuel Tavares de Melo.

Os Ministros da Justiça e dos Cultos e do Comércio e Comunicações assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govérno da República, 26 de Janeiro de 1926. — BERNARDINO MACHADO — João Catanho de Meneses — Manuel Gaspar de Lemos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Decreto n.º 11:418

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja pôsto em execução o regulamento para exercícios e manobras de uma bateria de salva (H. 47 m/m. tr.) montada em reparos de desembarque, que faz parte dêste decreto e baixa assinado pelo referido Ministro.

Paços do Govérno da República, 9 de Dezembro de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — Fernando Augusto Pereira da Silva.

Regulamento para exercícios e manobras de uma bateria de salva.
(H. 47 m/m. tr.)
montada em reparos de desembarque

1) Constituição da bateria

a) Pessoal

Comandante da bateria — primeiro ou segundo tenente 1